



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.645/2019

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento denominado **"RESIDENCIAL FLOR DE SOFIA"**, localizado neste Município, e, a liberação das hipotecas ofertadas em garantia, na forma e condições que especifica".

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que restaram cumpridas, pela loteadora, as exigências desta Prefeitura Municipal, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias do Departamento Municipal de Engenharia, Projetos, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, no loteamento denominado **" RESIDENCIAL FLOR DE SOFIA "**, localizado na Avenida Brasil s/n - centro, neste Município;

CONSIDERANDO cumpridas as obrigações constantes da legislação pertinente, e, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo, conforme Termo de Verificação de Execução de Obras.

CONSIDERANDO que os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da autarquia SAEMAN, são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

DECRETA:

Art. 1º. Recebe as obras do loteamento **"RESIDENCIAL FLOR DE SOFIA"** e autoriza o levantamento de toda(s) a(s) apólice(s) de seguro garantia vencida(s) e vincenda(s), outorgada(s) ao Município de Manduri, como garantia da execução das obras de infraestrutura do referido loteamento, junto a(s) matrícula(s) registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis de Piraju, relativas à este loteamento.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do cancelamento da(s) apólice(s) de seguro garantia, referida(s) no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da loteadora/empreendedora.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 25 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA